



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.880, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esporte.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTE

11.01.2.098 – CARNAVAL DE RUA	R\$ 123.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1.500 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500 – Serviços Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500 – Diárias	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1.500 – Passagens e Locomoção	R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º a redução na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTE

11.01.2.098 – CARNAVAL DE RUA	R\$ 123.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 123.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de fevereiro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito Municipal